



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

Registro de Publicações – SEMAD  
Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
Declaro que afixei a presente “Pagamento Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
administrativo no quadro de publicações da  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Prefeitura em 06/08/24 e que procedi  
a retirada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

LEI 6.819, DE 06 AGOSTO DE 2024.

  
Servidor(a)

Autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial no orçamento anual de 2024.

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) obedecendo a seguinte classificação:

|                   |                                                                                         |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:            | 02 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS                                                   |
| Unidade           | 0201 UNIDADES SUBORDINADAS                                                              |
| Função:           | 05 DEFESA NACIONAL                                                                      |
| Subfunção:        | 0182 DEFESA CIVIL                                                                       |
| Programa:         | 0160 DEFESA CIVIL                                                                       |
| Ação:             | 2,036 ATENDIMENTO A COMUNIDADES EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA |
| Elemento:         | 339093000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                |
| Valor:            | R\$ 120,00                                                                              |
| Fonte de recurso: | 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                 |

TABELA 1

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º, será coberto:

I. Pela redução de dotação orçamentária abaixo especificada:

|                                                                                                              |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02 0201 05 0182 0160 2,036 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FR 0500 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS | R\$ 120,00 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

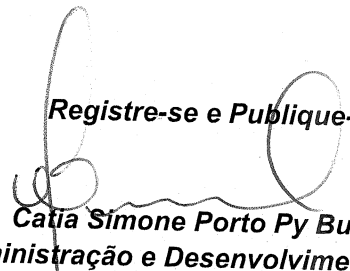
TABELA 1

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2024.

SIDNEY LUIZ  
BRONDANI:145611  
07053  
Sidney Luiz Brondani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Catia Simone Porto Py Budel  
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.